



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 150/2023

DATA: 20 de março de 2023.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2023 e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, decorrer deste exercício de 2023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

1º - Taina de Souza

2º - Tania Borges Araujo

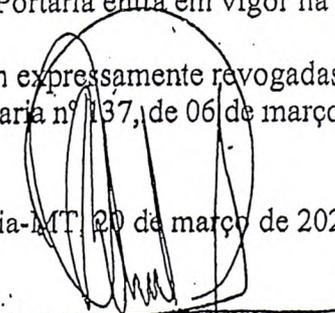
3º - Eliane Cenci

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais do direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

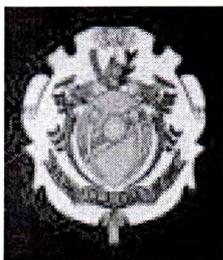
Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 137, de 06 de março de 2023.

Claudia-MT, 20 de março de 2023


ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE

P.M.C.
Fls. 01
Rub. 



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ofício nº 112/2023 SMOSP

Cláudia MT, 13 de setembro de 2023

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Solicito a abertura de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

Segue anexo Termo de Referência.

Incluir no edital as seguintes exigências:

- “O proponente deverá entregar, junto à sua proposta, Termo de Garantia de 5 (cinco) anos para o conjunto total da luminária, assinado por seu fabricante e direcionado à Administração do Município, com referência clara ao número desse edital de licitação”.
- “O proponente deverá informar marca e modelo da luminária, com apresentação do catálogo do modelo ofertado para comprovação das especificações técnicas constantes neste termo de referência. O modelo ofertado deve possuir, comprovadamente, o Selo Procel de eficiência energética válido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

471-08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.30 – Material de Consumo - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Fonte de Recurso: 1.751.0000000

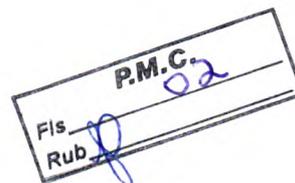
- **Fiscal da Ata de Registro de Preços** – Jhony Norberto Sobrinho
- **Fiscal Suplente** – Sheila Yotzchetz

Atenciosamente,

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal de Cláudia/MT

Ilmo Senhor:
Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

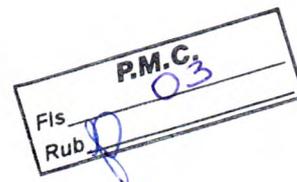
Documento

Número 724/2023 Data: 20/09/2023 Situação: Em digitação Valor total R\$ 427.937,50

Estrutura administrativa 1.08.001.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agilí	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58314	00011153	LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 100W.	Un	100,00	R\$ 607,5000	R\$ 60.750,00
2	58313	00037559	LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 150W.	Un	50,00	R\$ 613,7500	R\$ 30.687,50
3	58312	00052646	LUMINARIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 180W.	Un	50,00	R\$ 850,0000	R\$ 42.500,00
4	58316	0002564	LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 50W.	Un	300,00	R\$ 480,0000	R\$ 144.000,00
5	58315	00053459	LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 60W.	Un	300,00	R\$ 500,0000	R\$ 150.000,00
						Total:	R\$ 427.937,50



Eduardo R. Tonelli
Chefe de Departamento
Matricula: 3128

EDUARDO RAMOS TONELLI
CPF: 066. [REDACTED] 6

CLÁUDIA, 5 de Outubro de 2023



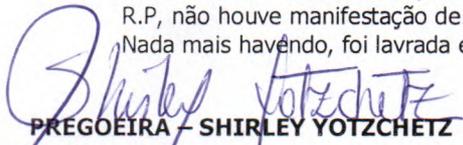
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

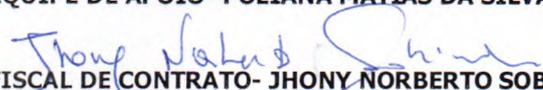
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 R.P

Aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 504/2023, de 07/11/2023 a Srª Sabrina De Marchi Bock e a Srª Poliana Matias Da Silva Vinco - Equipe de apoio, o Srº Jhony Norberto Sobrinho- Fiscal de Contrato, como apoio a esta sessão, ao objeto do Pregão Presencial nº **043/2023 R.P**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 04 (quatro) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **1) DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 37.227.550/0001-58, representada pelo Srº. JOSE IVONE DE MELO, portador do CPF Nº. 238[REDACTED]-34 e RG Nº. 1[REDACTED]1 SSP/MT, **2) D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 38.874.848/0001-12, onde a empresa somente protocolou os envelopes, **3) F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 48.687.778/0001-47, onde a empresa somente protocolou os envelopes e **4) REFLETT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINACAO LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 12.513.538/0001-89, onde a empresa somente protocolou os envelopes. Na fase de credenciamento foi constatado que a empresa com o representante presente estava com a documentação conforme solicitadas em edital, tornando-se credenciada. Logo após foram solicitados os envelopes contendo suas propostas. Rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde as mesmas apresentaram propostas para os itens. A pregoeira solicitou que a empresa com o representante presente ofertasse lance, a mesma não quis ofertar lances pois alegou que o valor da primeira colocada, sendo ela a empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, estava com o valor abaixo do que o valor que a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME** poderia ofertar. A pregoeira então aceitou os valores dos itens por estarem abaixo do termo de referência. Na abertura do envelope das documentações da empresa foi constatado que a empresa estava com as documentações conforme solicitadas em edital, tornando-se habilitada e vencedora deste certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **043/2023 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A pregoeira adjudica o Objeto retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que segue assinada por todos os presentes.


PREGOEIRA - SHIRLEY YOTZCHETZ


EQUIPE DE APOIO- SABRINA DE MARCHI BOCK


EQUIPE DE APOIO- POLIANA MATIAS DA SILVA VINCO


FISCAL DE CONTRATO- JHONY NORBERTO SOBRINHO

EMPRESA PARTICIPANTE:


DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
JOSE IVONE DE MELO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Presencial	Número/Ano:	43/2023
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	20/10/2023
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	Conforme Edital
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT.		

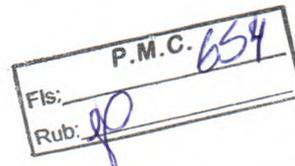
VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.	38.874.848/0001-12	R\$ 237.005,00
Total:		R\$ 237.005,00

D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58312	LUMINARIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 180W.	DEMAPE	Un	50,0000	R\$ 499,3600	R\$ 24.968,00
58313	LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 150W.	DEMAPE	Un	50,0000	R\$ 449,9800	R\$ 22.499,00
58314	LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 100W.	DEMAPE	Un	100,0000	R\$ 314,9800	R\$ 31.498,00
58315	LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 60W.	DEMAPE	Un	300,0000	R\$ 268,8900	R\$ 80.667,00
58316	LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 50W.	DEMAPE	Un	300,0000	R\$ 257,9100	R\$ 77.373,00

Valor Total: R\$ 237.005,00



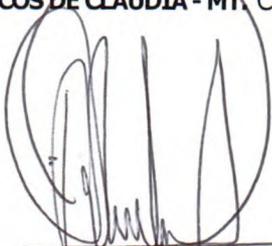
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

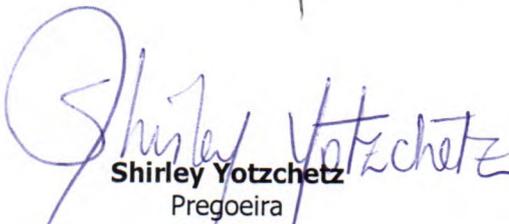
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT**, Cláudia/MT, 23 de Novembro de 2023.



Altamir Kurten
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.	
Fls:	657
Rub:	40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 27 de Novembro de 2023.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

	P.M.C
Fis:	062
Rub:	



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403. [REDACTED]-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.874.848/0001-12, e Inscrição Estadual n.º 382. [REDACTED].119, estabelecida a Rua João Bizzo, n.º 10, bairro Parque Empresarial Adelelmo Corradini, cidade de Itatiba/SP, CEP: 13257-595, email: licitacao@demape.com.br, neste ato representada pelo seu procurador o Sr.º **Jardel Javarini Boneli**, portador do CIRG n.º 64.323.430-5 e CIC n.º 093 [REDACTED]-55, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

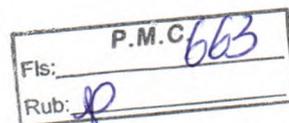
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Marca/Fab	Vi. Unit.	Valor total
1	58314	00011153	LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 100W.	Un	100,00	DEMAPE	314,98	31.498,00
2	58313	00037559	LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 150W.	Un	50,00	DEMAPE	449,98	22.499,00
3	58312	00052646	LUMINARIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 180W.	Un	50,00	DEMAPE	499,36	24.968,00
4	58316	0002564	LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 50W.	Un	300,00	DEMAPE	257,91	77.373,00
5	58315	00053459	LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 60W.	Un	300,00	DEMAPE	268,89	80.667,00
							Total:	237.005,00

- 1.2. Os produtos que tiver o preço e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 27/11/2023 até 27/11/2024.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por pelo Responsável da Secretaria solicitante. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos e após a apresentação da nota fiscal.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A convocação do fornecedor dos produtos pelo Município de Cláudia - MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de entrega;

4.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

4.3. As luminárias deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada Estrada Ilka, CEP: 78.540-000, Cláudia/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 12 (doze) dias úteis a contar do recebimento da requisição. Todos os custos de entrega do material correrão por conta da contratada, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal;

4.4. Os produtos entregues com as especificações diferentes das constantes do Edital e na proposta de preços deverão ser substituídos, sendo que a sua substituição deverá ocorrer na forma e prazos previstos;

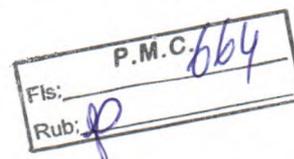
4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

4.5.1. Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, nos prazos e condições previstos no Edital (10) dez dias, mantendo o preço inicialmente contratado;

4.6. O licitante vencedor será responsável pela efetiva entrega dos produtos/materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES



5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
 - 7.1.1. A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- 7.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
 - 7.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Fls:	P.M.C. 665
Rub:	8



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.8.3. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.9. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.10. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls:	P.M.C 666
Rub:	

- 9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos nos Orçamentos dos exercícios de 2023 e 2024, sendo que as despesas do ano corrente deverão ser as constantes na Minuta da Ata de Registro.

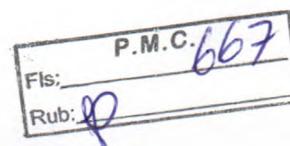
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023** e a proposta da empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

- 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 27 de Novembro de 2023.

ALTAMIR
KURTEN:4[REDACTED]6
900

Assinado de forma digital por
ALTAMIR KURTEN:40378616900
Dados: 2023.11.27 16:42:35
-04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Drafeito Municipal
Documento assinado digitalmente

gov.br

JARDEL JAVARINI BONELI
Data: 27/11/2023 11:34:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA

Jardel Javarini Boneli
EMPRESA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

POLIANA MATIAS DA
SILVA VINCO:0[REDACTED]65

Assinado de forma digital por POLIANA
MATIAS DA SILVA VINCO:04640297165
Dados: 2023.11.27 13:05:35 -04'00'

Nome: POLIANA MATIAS DA SILVA VINCO

CPF: 046 [REDACTED]-65

SABRINA DE
MARCHI
BOCK:0[REDACTED]
189

Assinado de forma
digital por SABRINA DE
MARCHI
BOCK:06160607189
Dados: 2023.11.27
13:29:57 -04'00'

Nome: SABRINA DE MARCHI BOCK

CPF: 061 [REDACTED]-89





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA** ao fornecimento de **LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 043/2023 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 27 de Novembro de 2023.

ALTAMIR Assinado de forma
digital por
KURTEN:4 ALTAMIR
03786169 KURTEN:40378616
00 900
Dados: 2023.11.27
16:42:57 -04'00'

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente

gov.br

JARDEL JAVARINI BONELI
Data: 27/11/2023 11:36:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA
Jardel Javarini Boneli
Empresa

P.M.C.
Fls: _____

P.M.C. 674
Fls: _____
Rub: _____